LEI MUNICIPAL Nº 4.345

Autoriza abertura de crédito suplementar no Orçamento do Município no valor de CR$ 800.000.000,00.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento do Município de Carazinho, no valor de CR$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros) para suplementação da verba 411000.162 – Obras e Instalações Projeto PIMES – 0612 – Programa Integrado Melhoria Social PIMES – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, as operações de credito do Projeto BADESUL - FUNDO PIMES.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

GOMERCINDO S. ZAMBIASI
Sec. Mun. Administração